

AUTÓGRAFO Nº AUT-138/2014 CONFORME PROCESSO-391/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 16/07/2014 09:08:49**Protocolado por:** Débora Geib

Institui a Semana de Proteção dos Animais

Art.1º. Fica instituída, no Município de Gramado, a "Semana de Proteção Animal", a ser comemorada anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro.

Parágrafo Único. Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art. 2º. A "Semana de Proteção dos Animais", tem como objetivos a realização de estudos, reuniões, palestras, seminários, feiras e demais eventos que desenvolvam mais intensamente programas e ações visando à vida digna dos animais que compartilham com o ser humano o mesmo ambiente, além do despertar da conscientização dos cidadãos para a necessidade de proteção aos animais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 15 de Julho de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal